

Estudo Técnico Preliminar 207/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23353.002079/2024-94

2. Descrição da necessidade

Insumos Agrícolas e Equipamentos Diversos

O Instituto Federal Catarinense - Nosso campus (Rio do Sul) é um Campus agrícola e nas licitações conjuntas não constam os produtos ora solicitados, que são específicos para a nossa realidade e para o nosso funcionamento. Inclusive, na reunião que ocorreu na Reitoria no início deste ano, com todos os DAPs e DIPs do IFC, reforçamos a necessidade da atualização das planilhas conjuntas. A falta desses itens compromete as aulas práticas, as pesquisas e as produções obtidas nas nossas Unidades de Produção, as quais, além de servirem de suporte para as aulas práticas, abastecem o nosso restaurante. Nossas Unidades de Produção, também, servem de referências para produtores da região que nos visitam regularmente, afim de se atualizarem tecnicamente.

Manutenção de Ar-Condicionados

O IFC Campus Rio do Sul possui o contrato 70/2023 para a execução de manutenção em ar condicionado, com vigência até 01/05/2024 e com o saldo contratado sendo finalizado. Sendo assim, faz-se necessário nova contratação. Historicamente a instituição tem dificuldade na contratação deste objeto, haja vista que as contratações são feitas por pregão eletrônico e em todos os casos os vencedores da licitação são empresas localizadas em outras cidades e/ou estados. Isto dificulta a execução dos serviços, porque o fornecedor demora a atender as chamadas ou solicita juntar as demandas para realizar os serviços de uma única vez. Isso prejudica a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão na Instituição, acarretando prejuízo para a administração.

Manutenção de Geradores

A Instituição possui atualmente dois geradores de energia elétrica, situados na Unidade Sede e Unidade Tecnológica. É necessário manter o bom funcionamento, através de manutenções preventivas e corretivas dos geradores de energia elétrica. A vida útil pode ser bastante prolongada se as manutenções preventivas e corretivas forem realizadas de forma sistemática e programadas. Os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e são usados poucas vezes durante o ano, apenas nos casos de falta de energia por parte da concessionária e nos teste de funcionamento. A importância de uma manutenção regular do maquinário agrícola onde observa-se que equipamentos com manutenção regular apresentam maior vida útil e requerem menos manutenção corretiva, diminuindo, assim, gastos com manutenções corretivas e paradas não programadas. Em 2023 e 2024 não houve interessados na participação do pregão eletrônico com a finalidade de manutenção dos geradores de energia elétrica.

As normas que disciplinam o presente processo, encontra-se estabelecida na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para as aquisições /contratações e contratos da Administração Pública, a qual o IFC - Campus Rio do Sul está subordinada.

Desta forma, a existência de um contrato de manutenção para estes equipamentos configura-se como viável e necessária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Cícero Teófilo Berton

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de insumos agrícolas e equipamentos diversos para atender a demanda do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionados.

Contratação de empresa especializada em manutenção de geradores de energia elétrica.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado deu-se pela busca de orçamentos em empresas locais, em empresas fornecedoras por meio de consulta na internet, e no painel de preços do governo federal visando buscar a melhor alternativa que atenda as necessidades do IFC Rio do Sul. Encaminhando-se deste modo os orçamentos para o setor administrativo para análise e medidas cabíveis.

6. Descrição da solução como um todo

Insumos agrícolas e equipamentos diversos

A aquisição de insumos agrícolas e equipamentos objetiva suprir as necessidades dos setores de produção, as aulas práticas e as pesquisas. A aquisição dos demais equipamentos visam sanar as demandas represasdas do campus.

A entrega deverá ser feita logo após a emissão do empenho pelo setor administrativo, devendo ser realizado da seguinte forma:

- entrega conforme descrição do item no termo de referência, anexo ao edital;
- a entrega deverá OBRIGATORIAMENTE ser ealizada no Almoxarifado da Unidade Sede localizado a Estrada do Redentor, nº 5665, Cx Postal nº 441, Bairro: Canta Galo - CEP: 89163-356, cidade de Rio do Sul/SC;

GRUPO 1 - Manutenção Ar-Condicionados

A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado com fornecimento de peças, de acordo com o estabelecido no objeto de contratação, promovendo fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária para a demanda desta instituição. Visando melhor desempenho dos equipamentos, diminuí o consumo de energia elétrica e proporciona um conforto aos usuários dos ambientes do IFC. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas do IFC. O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos já em uso na no IFC, bem como no número de aparelhos que por ventura sejam instalados. Na formulação do preço a empresa deve considerar que o IFC não disponibiliza plataforma móvel para trabalho em altura nos ambientes externos, ficando a cargo da empresa, tendo em vista que na execução dos serviços devem ser

observadas e respeitadas a legislação e as normas vigentes para o trabalho em altura. O valor da hora/homem para prestação do serviço deve contemplar todos os custos necessários para a realização da atividade, isto é, os equipamentos (plataforma elevatória, escadas, entre outros). A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Após recebimento do chamado, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá retirar formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando a rubrica do funcionário. A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos por Campus do IFC. A manutenção preventiva ou corretiva, como também, instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia do IFC. A hora técnica (hora/homem) será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre a sede /filial da Contratada e o local de prestação do serviço não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada. Fica estabelecido que o início da hora técnica (hora /homem), computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar ao IFC eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos. A manutenção preventiva somente será executada conforme periodicidade estabelecida no PMOC , por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, mediante agendamento e autorização da contratante, e conforme a disponibilidade orçamentária e demais necessidades da Administração Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos, componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- b) manutenção dos circuitos de força e comandos elétricos dos equipamentos;
- c) manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos
- d) limpeza geral das máquinas e equipamentos;
- e) lubrificação geral dos equipamentos;
- f) conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;

g) leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e térmicas necessárias, para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

A execução deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva descritas a seguir:

- a) limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) conferir regulagem dos termostatos;
- l) verificar vibração do capilar;
- m) eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- n) corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- o) verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- p) eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- q) verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- r) medir tensão de alimentação;
- s) medir correntes elétricas dos compressores;
- t) medir temperatura de insuflamento;
- u) medir temperatura de retorno;
- v) medir temperatura ambiente.

Sempre que necessário a empresa Contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:

- a) manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;

- c) verificar e ajustar funcionamento da válvula solenoide (se houver);
- d) verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) retocar pintura;
- g) medir vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) medir correntes elétricas dos motores;
- i) eliminar pontos de corrosão;
- j) medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- l) reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- m) limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- n) verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;
- o) limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- p) lubrificar rolamentos e mancais;
- q) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário;

Manutenção Corretiva: A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e /ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças. A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do IFC, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, Coordenação Administrativa dos Campi ou Departamento competente a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência. O prazo máximo para apresentação/chegada ao local de técnico responsável pela manutenção corretiva será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da solicitação de manutenção. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC. Para os casos em que para manutenção corretiva, a Contratada necessite efetuar a retirada do equipamento do local instalado, desde que justificada, será faturada no máximo 02 (duas), por permanência do(s) equipamento(s) no centro de atendimento da Contratada. Enquanto os equipamentos do IFC estiverem no centro de atendimento da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim, integralmente responsável pela segurança e integridade física

do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

Substituição das peças: Para as substituições de peças está condicionada à prévia pesquisa de preço a ser atestada pelo Contratante, de forma a assegurar a vantajosidade econômica. A troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento. Para análise e aprovação de compra, deverá ser apresentada pelo menos mais 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item. A aquisição da peça será pelo desconto (registrado em contrato) sobre o preço obtido na média aritmética da pesquisa de mercado em consoante à aprovação do orçamento pelo gestor/fiscal do contrato. Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, em respeito ao procedimento previsto na IN SEGES/MPOG n. 05 /2017. A qualquer momento, poderá a fiscalização realizar diligências ou realizar estimativas de preços próprias, a fim de comprovar o valor praticado e proposto pela Contratada referente às peças de reposição. Quando for constatado preço médio de mercado menor do que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante. Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas, na condição de preço à vista. As peças deverão ser substituídas por outras novas, sendo originais e/ou similares e /ou compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva /corretiva dos equipamentos, bem como balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção em edifícios, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção. Em todas as circunstâncias fica a contratada responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção dos equipamentos. As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.

Ainda, a CONTRATADA deve: A Contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por profissional registrado no Conselho e apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ao IFC. A licitante vencedora deverá elaborar e implantar Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), tendo em vista a Portaria ° 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Esse plano deve conter a identificação das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e dos usuários, conforme Regulamento Técnico contido nas Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13.971/97 da ABNT. O Plano de Manutenção, Operação de Controle (PMOC), passará pela avaliação do órgão contratante que procederá sua aprovação. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –

SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC- 12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; UASG 158125 Estudo Técnico Preliminar 20/2021 11 de 15

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

A CONTRATADA DEVE Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do IFC, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando o IFC de qualquer ônus ou ação judicial. Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato. Apresentar NR35 e Ficha de EPI para os responsáveis pela fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços. É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação referente a Segurança e Medicina do trabalho vigentes, ficando a cargo da contratada

a verificação da necessidade ou não, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados. Todos os EPI's disponíveis deveram ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

Local da prestação dos serviços - manutenção geradores

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **Unidade Sede:** Estrada do Redentor, nº 5665, Cx Postal nº 441, Bairro: Canta Galo - CEP: 89163-356, cidade de Rio do Sul/SC;
- **Unidade Tecnológica:** Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso - CEP 89163-644, cidade de Rio do Sul/SC.
- **Unidade Urbana:** Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202, cidade de Rio do Sul/SC.

A execução contratual observará as rotinas e particularidades de cada unidade do campus Rio do Sul.

GRUPO 2 - Manutenção Gerador de energia elétrica

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar a logística de manutenção preventiva dos gerador de energia elétrica, garantindo o desenvolvimentos das funções institucionais, no âmbito das unidades Sede e Tecnológica. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados após a emissão da Ordem de Serviço (O.S), conforme calendário/cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização/gestão do contrato. CONTRATADA deverá apresentar o calendário/cronograma de manutenção preventiva que será realizada ao longo da vigência contratual, apresentando-se a partir da data de assinatura do contrato. Após emissão da OS, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços. Dentro do prazo estipulado para a visita técnica ao local, a CONTRATADA emitirá um Relatório Circunstanciado especificando a causa e o tipo de problema detectado, indicando a necessidade, ou não, de substituição e/ou reposição de peças, componentes ou acessórios e a previsão de tempo necessário para o reparo com a devida justificativa, se for o caso, quando o tempo previsto exceder os prazos aqui mencionados. O Relatório Circunstanciado (indicando data da visita e horários de início e conclusão da mesma) deverá ser firmado pelo preposto da CONTRATADA e pelo fiscal técnico do contrato. Fica reservado à contratante o direito de realizar fiscalização dos serviços realizados, emitindo Relatório de Fiscalização. Portanto, cabe à CONTRATADA retornar ao local do equipamento e refazer o serviço caso a contratante identifique alguma inconformidade com o serviço ou com as peças e materiais utilizados, sem ônus adicional à contratante. CONTRATADA, sempre que realizar qualquer manutenção corretiva, deverá encaminhar à gestão/fiscalização do contrato Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, indicação de pendências e suas razões, as peças substituídas e materiais utilizados, a identificação do bem (patrimônio, marca, modelo, capacidade e localização), data e hora de início e fim dos serviços, prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças e assinatura do responsável técnico. A remoção de qualquer equipamento, componente e/ou peça para conserto em oficina da CONTRATADA, estará condicionada à prévia avaliação e autorização da gestão /fiscalização do contrato, sob pena de sanção contratual. As despesas com a desinstalação, o transporte quando da retirada e da devolução, o devido acondicionamento para

o transporte, e a reinstalação do equipamento, componente e/ou peça, referentes ao item anterior, correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados ao material para além daqueles já indicados no Relatório Circunstanciado. Quando houver necessidade de maior prazo para a realização dos serviços ou fornecimento de material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato. Não serão justificativas, os casos em que os fatos que concorrem para o prolongamento do prazo se deem por ato ou omissão da CONTRATADA e que a caracterizem como responsável por tal necessidade, sob pena de incorrer em sanção contratual. Nos equipamentos em que a garantia de serviços de manutenção corretiva se encontre vigente, novos serviços somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e expressa autorização da fiscalização técnica do contrato. Sendo constatado que o defeito do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal técnico do contrato, mediante Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta

Local da prestação dos serviços - manutenção geradores

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Unidade Sede: Estrada do Redentor, nº 5665, Cx Postal nº 441, Bairro: Canta Galo - CEP: 89163-356, cidade de Rio do Sul/SC, e
- Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso - CEP 89163-644, cidade de Rio do Sul/SC.

A execução contratual observará as rotinas e particularidades de cada unidade do campus Rio do Sul.

Dinâmica da Execução:

Manutenção de Geradores de Energia Elétrica Parado

- Verificar e existência de alarmes;
- Conferir hora do controlador com a concessionária;
- Carregador de baterias;
- Tensão da bateria;
- Reaperto das conexões do painel do controlador;
- Solução de bateria, condição dos cabos e polos;
- Fusíveis do motor de partida e alternador;
- Resistência de pré-aquecimento;
- Parafusos/abraçadeiras embaixo do grupo;
- Verificar suportes, abraçadeiras e mangueiras;
- Verificar o nível do óleo lubrificante;
- Verificar o nível do fluido refrigerante;
- Presença de aditivo;
- Estado da tampa do radiador;
- Estado dos alvéolos dos radiadores (ar/água);
- Vazamentos de água;
- Vazamentos de óleo lubrificante;

- Vazamentos de diesel;
- Tensão das correias;
- Nível de diesel e estado do filtro do tanque externo;
- Conferir sistema de abastecimento automático;
- Fixação do escapamento;
- Estado dos coxins;
- Verificar borrachas do acoplamento;
- Limpeza do motor e do ambiente

Verificação com o Grupo Gerador Funcionando;

- Partida do grupo;
- Aspecto da fumaça;
- RPM;
- Tensão gerada pelo grupo;
- Tensão da bateria;
- Temperatura da água;
- Pressão de óleo;
- Pressão da turbina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Desligar e voltar para a posição automático.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD DE ITENS	VALOR TOTAL R\$
Insumos Agrícolas e equipamentos diversos	156	R\$ 871.954,54
Manutenção de Ar-Condicionado	-	R\$ 163.716,01
Manutenção de Geradores	-	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.245.670,55

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.245.670,55

A estimativa do valor de aquisição dos materiais é de R\$ **1.245.670,55** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

O valor previsto a ser cobrado está embasado na pesquisa de preços realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição do material não requer parcelamento.

Para a prestação de serviços, o parcelamento não será adotado. Uma vez que a maioria desses equipamentos apresentam características comuns, mesmo entre marcas diferentes, uma mesma empresa deverá atuar na manutenção de determinado grupo. Com isso, poderá haver ganhos em economia de escala agrupando-se um maior número de equipamentos em um único contrato. Do contrário, poderão decorrer perdas pela atuação de várias empresas em um mesmo tipo de equipamento alocando, cada uma, determinada quantidade de recursos para um pequeno número de equipamentos.

O fornecimento de peças também deverá ser contratado em conjunto com os serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir a viabilidade da execução dos serviços, prática comum no mercado de manutenção de equipamentos. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa contratada forneça os componentes necessários a execução do serviço.

Ressalta-se, ainda, que um número maior de empresas atuando ao mesmo tempo e em um mesmo tipo de equipamento ocasionaria dificuldades para a fiscalização e gestão dos contratos e para o gerenciamento das demandas advindas dos equipamentos e da atividade de fiscalização.

Pelos motivos expressos anteriormente, opta-se pelo não parcelamento da solução. Contudo, as propostas das licitantes deverão ser feitas de acordo com os itens dispostos conforme o agrupados dos equipamentos. Tais representarão cada serviço que poderá ser executado em determinado equipamento de forma que a empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas a determinado Grupo. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações no exercício que guardem relação e ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetiva atender o que se apresenta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, que traz em seu planejamento estratégico 2024-2028 o Objetivo Estratégico nº 17 detalhado como “Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI”.

A aquisição dos serviços encontra-se alinhada com os planos de manutenção dos equipamentos da instituição. A presente contratação está alinhada com Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028), está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: "Garantir e desenvolver a infraestrutura do Campus".

Manter e modernizar a infraestrutura física do IFC - Campus Rio do Sul, a qual será contemplada pelo Objeto deste Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos nº 01 e 02, possibilitando, dessa forma, a manutenção das atividades em salas de aula, laboratórios e outros departamentos do Campus, propiciando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades em suas instalações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos objetiva a manutenção das aulas práticas, das pesquisas e da produção. Bem como sanas demandas represadas no campus

Se efetivada a contratação implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados, para o segmentos administrativos e pedagógicos. Pois a manutenção preventiva e corretiva ocorrida de forma contínua e abrangente evitará descontinuidades das atividades. Além disso, a manutenção preventiva atuará de modo a minimizar o desgaste decorrente do uso diário, afastando a possibilidade dos mesmos em se tornarem inservíveis ou irrecuperáveis em curto espaço de tempo.

A contratação contínua e abrangente, como a que se pretende, implicará, também, em economicidade, ao evitar contratações emergenciais, além de não abarcarem todo o elenco de equipamentos, embora muitos dos quais interdependentes entre si.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas no Campus

Pretende-se com a contratação dos serviços a melhoria no atendimento nos setores, bem como, mesmo de forma indireta, melhorar a qualidade do ensino. A melhora na qualidade de ensino em sala de aula ou no campo, resulta em profissionais formados com bastante competência e nível técnico elevado para atuarem no mercado de trabalho. Além disso, a contratação trará benefícios também para os servidores que atuam nos setores, que além de melhorar os recursos de trabalho, favorece o aumento da sua produtividade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada deverá observar e adotar as normas e diretrizes da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria prima para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizada pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, Resolução CONAMA nº 491, de 19/11/2018 e legislações correlatas, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade da contratação está devidamente justificada.

Todos os requisitos relevantes da contratação foram levantados e analisados de forma adequada.

Os serviços foram devidamente levantados, levando-se em conta diversos fatores técnicos, bem como considerou-se outras contratações semelhantes no âmbito da administração pública federal.

Os resultados pretendidos com a contratação foram adequadamente expostos, em termos de melhoria da qualidade dos serviços prestados

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente

CICERO TEOFILLO BERTON

Diretor de Infraestrutura e Produção

